



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Gomes Barbosa nº 803 - Bairro Centro - CEP 36570-101 - Viçosa - MG - www.vicosa.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0138016 - ADM/DCL

21 de janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao estabelecido do Decreto Municipal nº 5.983 de 2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e tem a finalidade de instituir procedimento licitatório de REGISTRO DE PREÇOS para a realizar a **“aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esportes”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de produtos de limpeza e higiene se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades pedagógicas, educacionais, esportivas, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.2. Tais materiais são indispensáveis para a manutenção da limpeza, conservação, higienização e organização dos ambientes de trabalho, escolas, unidades esportivas, setores administrativos e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assegurando condições adequadas de uso, preservação do patrimônio público e bem-estar dos servidores, alunos, pais, responsáveis e da comunidade em geral.

2.3. A ausência desses materiais comprometeria a qualidade dos serviços prestados à população, podendo gerar riscos à saúde, insalubridade e prejudicar o funcionamento regular das atividades pedagógicas, educacionais, esportivas, recreativas, administrativas e operacionais, tornando essencial a presente aquisição.

3. OBJETO

3.1. O objeto é o **“Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esportes”**.

3.2. Detalhamento dos itens do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item 1: <i>ACENDEDOR DE FOGÃO</i> ACENDEDOR DE FOGÃO: Acendedor de fogão do tipo isqueiro, que acenda 3000 vezes ou mais, que contenha obrigatoriamente selo holográfico do INMETRO (selo garantidor de originalidade, qualidade e segurança). Cores diversas.	UNIDADE	500	5,53	2765,00

02	Item 2: ÁGUA SANITÁRIAÁGUA SANITÁRIA: Água sanitária. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5% p/p. Utilização: alvejante, desinfecção/higienização de ambientes, de frutas e de verduras. Embalada em frasco plástico de 1 litro, com tampa de rosca lacrada e bico dosador. O produto deverá estampar no rótulo da embalagem o número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, marca, volume líquido, nome e endereço completo do fabricante, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), percentual peso por peso (p/p) da composição química qualitativa e percentual peso por peso (p/p) do teor do princípio ativo. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 6 meses.	UNIDADE	4800	6,37	30576,00
----	--	---------	------	------	----------

03	Item 3: ÁLCOOL GELÁLCOOL GEL: Álcool em gel 70%. Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana e aspecto transparente. Embalado em frasco plástico de 500 ml, com tampa (de rosca lacrada ou de pressão lacrada) e bico dosador. O produto deverá estampar no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, marca, volume líquido, nome e endereço completo do fabricante, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), percentual peso por peso (p/p) da composição química qualitativa e percentual peso por peso (p/p) do teor do princípio ativo. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo o mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 12 meses.	UNIDADE	1600	9,01	14416,00
----	--	---------	------	------	----------

04	Item 4: <i>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO</i>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: Álcool etílico hidratado 70%. Utilização: álcool etílico hidratado 70% para limpeza doméstica. Embalado em frasco plástico de 1 litro com tampa de rosca lacrada. O produto deverá estampar no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, marca, volume líquido, nome e endereço completo do fabricante, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), percentual peso por peso (p/p) da composição química qualitativa e percentual peso por peso (p/p) do teor do princípio ativo. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 24 meses. A embalagem deve obedecer à NBR 5991/97.	UNIDADE	3000	10,07	30210,00
05	Item 5: <i>BALDE DE PLASTICO 12 LTS</i>BALDE DE PLASTICO 12 LTS: Balde plástico com capacidade de 12 litros, preto, vulcão, reforçado com alça metálica.	UNIDADE	160	16,28	2604,80

06	Item 6: BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA: Bobina de saco plástico. Bobina com 500 unidades ou mais, picotados, com capacidade para 5 kg, nas medidas de 50 cm de altura por 35 cm de largura. O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo de validade informado, a partir da data de fabricação. Validade: de acordo com o produto.	ROLO	100	41,28	4128,00
07	Item 7: CERA LÍQUIDA INCOLOR cera líquida incolor: cera líquida auto brilho indicado para todos os tipos de pisos laváveis porosos como, cerâmica, mármore, ardósia, paviflex, pluriforma, formiga e madeiras plastificadas ou sintecadas, dispensando o uso de enceradeira, embalagem de 750ml, bico dosador, registro no ministério da saúde/anvisa composição: emulso de ceras naturais e sintéticas, reimax, plastificantes, niveladores. preservante, fragrância e água.	UNIDADE	2400	9,33	22392,00
08	Item 8: COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL: Copo descartável para água, capacidade de 200ml, transparente, fabricado em polipropileno não toxico e em conformidade com a NBR, pacote com 100 unidades cada.	PACOTE	100	8,18	818,00

09	Item 9: DESINFETANTEDESINFETANTE: Desinfetante (líquido). Utilização: limpeza e higienização de diversas superfícies tais como pias, tanques, vasos sanitários, ralos, pisos e azulejos. Característica: biodegradável, neutro, testado dermatologicamente, para uso geral, com ação bactericida e com ação germicida. Embalado em frasco plástico de 500 ML, com tampa de rosca lacrada e bico dosador. O produto deverá estampar no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, marca, volume líquido, nome e endereço completo do fabricante, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), percentual peso por peso (p/p) da composição química qualitativa e percentual peso por peso (p/p) do teor do princípio ativo. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 24 meses.	UNIDADE	4800	7,95	38.166,00
----	---	---------	------	------	-----------

10	Item 10: DETERGENTEDETERGENTE: Detergente (líquido). Utilização: limpeza de utensílios de cozinha e limpeza geral. Característica: biodegradável, neutro, testado dermatologicamente, com ação bactericida e com ação germicida. Embalado em frasco plástico resistente de 500 ml, com tampa padrão e bico dosador. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrância e água. Componente ativo padrão. O produto deverá estampar no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, marca, volume líquido, nome e endereço completo do fabricante, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), percentual peso por peso (p/p) da composição química qualitativa e percentual peso por peso (p/p) do teor do princípio ativo. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 24 meses.	UNIDADE	4800	4,21	20208,00
----	---	---------	------	------	----------

11	Item 11: ESCOVA P/LAVAR ROUPASECOVA P/LAVAR ROUPAS: Escova de lavar roupa. Composição: cerdas de nylon e base de plástico. Confeccionada com material resistente e durável. Utilização: lavar e esfregar, além de roupas, chinelos, sapatos, pano de chão e superfícies muito rústicas, medianamente rústicas e pouco rústicas, tais como azulejos e pisos, entre outras. O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo de validade informado, a partir da data de fabricação. Validade: de acordo com o produto.	UNIDADE	60	5,70	342,00
12	Item 12: ESPONJA DE COZINHA AÇO INOXESPONJA DE COZINHA AÇO INOX: Esponja de limpeza. Material: aço inox biodegradável. Abrasividade: alta. Utilização: limpeza pesada de fornos, grelhas, panelas e pias, limpeza e higienização de utensílios e superfícies. Inoxidável (não enferruja). Característica adicional: não deve machucar as mãos. Medidas mínimas 65x65x35mm. O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo de validade informado, a partir da data de fabricação. Validade: de acordo com o produto.	UNIDADE	4000	7,16	28640,00

13	Item 13: ESPONJA DE COZINHA DUPLA FACEESPONJA DE COZINHA DUPLA FACE: Esponja de limpeza dupla face. Material: espuma e fibra sintética. Abrasividade: alta. Utilização: utensílios domésticos de cozinha, limpeza de superfícies e objetos e limpeza em geral. Comprimento mínimo: 110 mm. Largura mínima: 7,5 mm. Espessura mínima: 20 mm. O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo de validade informado, a partir da data de fabricação. Validade: de acordo com o produto.	UNIDADE	4000	1,68	6720,00
----	---	---------	------	------	---------

14	Item 14: LUVA DE LIMPEZALUVA DE LIMPEZA: Luvas de limpeza (proteção e segurança). Material: látex borracha natural, reforçado. Utilização: limpeza e higienização de ambientes, superfícies e objetos, multiuso. Tamanho: médio. Cor: amarela. Características: ambidestra, interior liso e talcado, forrada com algodão, antiderrapante, anatômica, texturizada nas palmas das mãos e nas pontas dos dedos. O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 60 meses.	PAR	8000	6,17	49360,00
----	--	-----	------	------	----------

15	Item 15: LUVA DE LATEX LUVA DE LATEX: Luvas de procedimento não-cirúrgico (limpeza e higienização). Material: PVC, reforçado. Utilização: limpeza e higienização. Tamanho: médio. Características: não estéreis, com pó, lisas, ambidestras, descartáveis, produto de uso único. Características adicionais: caixa com 100 unidades. O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 60 meses.	CAIXA	2000	22,49	44980,00
16	Item 16: PÁ PARA LIXO PÁ PARA LIXO: Pá coletora de lixo. Material: plástico (coletor). Utilização: limpeza de ambientes. Comprimento da pá: 23 cm. Largura da pá: 19 cm. Material do cabo: madeira. Comprimento do cabo: 80 cm. Características adicionais: cabo revestido de plástico. O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo de validade informado, a partir da data de fabricação. Validade: de acordo com o produto.	UNIDADE	60	9,69	581,40

17	Item 17: PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO: Pano de chão (saco alvejado branco). Material: tecido 100% algodão (tipo sacaria branca de açúcar). Utilização: limpeza e higienização de ambientes, superfícies e objetos. Características: alta qualidade, lavado, alvejado, bainhas e costuras reforçadas, absorvente, resistente, não solta fiapos, fácil de torcer, anti-manchas, sem rasgadura, corte ou ruptura. Características adicionais: sem outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima: 50 cm. Comprimento mínimo: 80 cm. O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo de validade informado, a partir da data de fabricação. Validade: de acordo com o produto.	UNIDADE	4000	7,68	30720,00
----	---	---------	------	------	----------

18	Item 18: PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico. Material: celulose (depois de diversos processos químicos, convertida e transformada em papel). Utilização: higiene pessoal. Características: folha simples, tipo especial, alta qualidade, macio, absorvente, resistente, fibras 100% naturais, gofrado, picotado e sem perfume. Comprimento: 60 metros. Largura: 10 centímetros. Características adicionais: cor branca, pacote de 4 rolos (unidades). O produto deverá trazer informações completas do fabricante e número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo de validade informado, a partir da data de fabricação. Validade: de acordo com o produto.	PACOTE	16000	8,63	124320,00
19	Item 19: RODO 60cm rodo 60cm : rodo médio, base de plástico com duas borrachas pucha e seca, com a base medindo 60 (sessenta) centímetros: com cabo de madeira de aproximadamente 120 (cento e vinte) centímetros	UNIDADE	100	14,00	1400,00
20	Item 20: RODO 40CM rodo 40cm : rodo médio, base de plástico com duas borrachas puxa e seca, com base medindo 40cm, com cabo de madeira de aproximadamente 120 cm.	UNIDADE	100	11,04	1104,00

21	Item 21: SABÃO BARRASABÃO BARRA: Sabão em barra. Utilização: limpeza e higienização de louças, tecidos e utensílios de cozinha. Características: neutro, biodegradável, glicerinado, testado dermatologicamente, para uso geral, com ação bactericida e com ação germicida. Barra de 200 gramas. Composição: sebo industrial, óleo vegetal, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, corante e água. Componente ativo padrão. O produto deverá estampar no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, marca, volume líquido, nome e endereço completo do fabricante, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), percentual peso por peso (p/p) da composição química qualitativa e percentual peso por peso (p/p) do teor do princípio ativo. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 24 meses.	UNIDADE	3000	2,38	7140,00
----	--	---------	------	------	---------

22	Item 22: SABAO EM PÓSABAO EM PÓ: Sabão em pó. Utilização: limpeza e higienização de diversas superfícies, objetos e ambientes. Características: biodegradável, alta qualidade, lavagem eficiente, remove manchas, alto rendimento, testado dermatologicamente, para uso geral, com ação bactericida e com ação germicida. Embalagem de 1 KG. Composição: benzeno, sulfato de sódio, tripolifosfato de sódio, carga, alcalinizante, branqueador ótico, tensoativo aniônico, fragrância, corante e coadjuvante. Componente ativo padrão. O produto deverá estampar no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, marca, volume líquido, nome e endereço completo do fabricante, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), percentual peso por peso (p/p) da composição química qualitativa e percentual peso por peso (p/p) do teor do princípio ativo. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de fabricação. Validade: 24 meses.	QUILO	1200	20,29	24228,00
----	--	-------	------	-------	----------

23	Item 23: SABONETE LIQUIDOSABONETE LIQUIDO: Sabonete líquido. Sabonete líquido perolado e cremoso, fragrância suave, biodegradável, com ação bactericida e com ação germicida. Em frasco de 1 litro. Utilização: higiene pessoal. Possuir em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicados para a assepsia das mãos, braços e antebraços. O produto deverá estampar no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde e ANVISA, marca, volume líquido, nome e endereço completo do fabricante, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), percentual peso por peso (p/ p) da composição química qualitativa e percentual peso por peso (p/p) do teor do princípio ativo. O produto deverá estampar número do lote, data de fabricação e prazo de validade no rótulo da embalagem e/ou no corpo da embalagem. O produto deverá ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data d e fabricação. .	UNIDADE	1600	9,22	14752,00
24	Item 24: PAPEL TOALHApapel toalha: papel toalha interfolhado fardo cl 1000 fls papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra- de luxo, não-reciclado, tamanho mínimo 22,5 x 21. acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	PACOTE	2400	16,75	40200,00
25	Item 25: TOUCA SANFONADA DESCARTAVÉLTouca SANFONADA DESCARTAVÉL: Touca, tipo: descartável, material: TNT, cor: branca, aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico, sanfonada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	300	12,39	3717,00

26	Item 26: VASSOURA DE PÊLO vassoura de pêlo: vassoura de pêlo com cerdas macias, cepo plástico de 30 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas. com etiqueta de identificação da indústria e marca. cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza em geral, tipo doméstica	UNIDADE	150	20,55	3082,50
27	Item 27: VASSOURA PIAÇAVA vassoura piaçava: vassoura piaçava. cerdas: piaçava sintética. cepa: madeira revestida com metal. comprimento: 27 cm largura: 4 cm. cabo plastificado. comprimento aproximadamente: 120cm cm, características adicionais: anguilana. observação: similar ou superior à vassoura Carla.	UNIDADE	150	18,55	2782,50
28	Item 28: VASSOURA P/VASO SANITÁRIO vassoura p/vaso sanitário: vassoura vaso sanitário vassoura para vaso sanitário com estojo, cabo em polipropileno e cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 35 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com identificação do fabricante.	UNIDADE	60	12,66	759,60
29	Item 29: VELA PARA FILTRO vela para filtro: vela para filtro de barro. Característica, esterilizante tripa ação adicional: para uso em filtro de barro.	UNIDADE	60	12,38	742,80
30	Item 30: MULTIUSO PERFEX MULTIUSO PERFEX: Material: 100% Viscose E Resina Acrílica Comprimento: 300 M Largura: 33 CM Características Adicionais: Picotado, Tipo Bobina, Antibactéria Cor: Verde	UNIDADE	80	149,45	11956,00

PRODUTO	JUSTIFICATIVA DA MARCA REFERENCIADA
----------------	--

Item 27: VASSOURA PIAÇA PIAÇA Referência de qualidade: similar ou superior a CARLA	A marca Carla é frequentemente referenciada em editais e termos de referência de licitações como uma referência de qualidade ou similar, indicando que seus produtos atendem aos padrões técnicos exigidos pela administração pública. Destaca-se pelo uso de materiais como cerdas de piaçava natural e cabos de madeira resistentes, o que implica em maior durabilidade e custo-benefício a longo prazo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. A referência das marcas tem caráter exemplificativo sendo a verificação da qualidade do produto realizada através das propostas enviadas pelas empresas. Caso a Administração não conheça a marca, poderá ser solicitada, da empresa melhor classificada, amostra do produto a ser enviada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com envio do comprovante da postagem por e-mail merendaescolarmunicipal@yahoo.com.br ou no endereço Rua Gomes Barbosa nº 803, CEP: 36.570-101, Viçosa - Minas Gerais. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, conforme a legislação vigente.
--	--

4. DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1. O prazo de entrega de 10 dias corridos, Rua Gomes Barbosa nº 803, CEP: 36.570-101, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com comunicação e agendamento prévios pelo e-mail merendaescolarmunicipal@yahoo.com.br, após o recebimento da Nota de Fornecimento, emitida pelo setor solicitante. A entrega dos itens deverá ser feita conforme demanda do Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária será a de número: 12.361.0001.2041, pertencente à Secretaria de Educação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa contratada, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do município.

6.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. Liquidação

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.2 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.11. Forma de pagamento

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

6.11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto:

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF), de forma parcelada, de acordo com as necessidades do setor.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra.

7.4. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra.

7.5. Os bens referentes às ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverão ser entregues no Almojarifado da Alimentação Escolar, localizado à Rua Maria Geralda Paranhos, s/nº, Centro, CEP 36570-131, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 17:00, com comunicação e agendamento prévios pelo telefone **(31) 2170-0414** e pelo endereço eletrônico **merendaescolarmunicipal@yahoo.com.br**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. A prorrogação se dará nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021, prorrogável anualmente no prazo máximo de (10) dez anos.

8.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente. O licitante vencedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para assinatura do contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo previsto o reajustamento do contrato na cláusula sétima da minuta do contrato, documento anexo a este edital.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);
- 9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- 9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 16.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.11. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas
- 9.12. Considera-se, também, as obrigações das partes previstas na minuta do Contrato anexa ao Edital, ressalvando que, mesmo que a Minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente licitação.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 10.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- 10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- 10.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.8. Considera-se, também, as obrigações das partes previstas na minuta do Contrato anexa ao Edital, ressalvando que, mesmo que a Minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente licitação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 11.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto deste Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados

pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

11.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133, de 2021.

11.3. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Da gestão e fiscalização do contrato

11.6.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/2023.

11.6.2. Para exercer o cargo de **fiscal** do contrato fica designado **o servidor Gilmar Bento, Coordenador do Almoxarifado da Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.**

11.6.3. Para exercer o cargo de **gestora** do contrato fica designada **a servidora Thatiane Costa Leão, Assessora da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 14/2025/Adm.**

11.7. Subcontratação

11.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

11.7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da complexidade do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Quando houver a exigência da entrega de amostra deixar de apresentá-la; ou

12.1.2.5. Quando houver a exigência da entrega de amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Quando houver a exigência da entrega de amostra, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas no item 12.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta [Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

13.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (SA):** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.8. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,](#) do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A solução visa contemplar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Como requisito da contratação tem-se que o fornecimento deverá se dar de forma parcelada, vez que, se trata de compra baseada no sistema de registro de preço.

14.3. Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual. Portanto, será exigida a HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art.62, inciso I, II, III e IV da lei 14.133.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se no que couber o Decreto Municipal 5.983/2023 e de modo subsidiário a Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Este Termo de Referência se vincula ao Edital licitatório que lhe deu causa e por conseguinte a todos os documentos relacionados a realização desta licitação como o DFD, ETP, contrato e demais documentos que vierem a surgir.

Renata Silva Cruz
Secretária Municipal de Educação e Esportes



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Cruz, Secretária Municipal de Educação e Esportes**, em 21/01/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.vicosa.mg.gov.br/autenticador> informando o código verificador **0138016** e o código CRC **1DCB9707**.